



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 497/2023.

Monte Carlo, 23 de outubro de 2023.

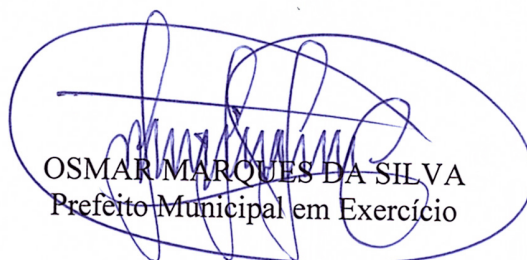
EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
ORÁVIO CORDEIRO
PRESIDENTE DA CAMARA DE VERADORES

MONTE CARLO – SC.

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Lei nº 55/2023

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.


OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI Nº 55/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 06 – Educação Infantil – Pré Escola
Projeto/Atividade 2.010 – Manutenção Educação Pré Escolar
Elemento Despesa 66– 3.3.90.00.00.00.00.1.550.7000.000
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 07 – Ensino Infantil - Creches
Projeto/Atividade 2.009 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil- Creches
Elemento Despesa 74 – 3.3.90.00.00.00.00.1.550.7000.000
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 05 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 2.015 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Elemento Despesa 61 – 3.3.90.00.00.00.00.1.550.7000.000
Valor: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 05 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 1.002 – Implem. Construção e adequação da Rede Física - Fundamental
Elemento Despesa 53 – 4.4.90.00.00.00.00.1.550.7000.000
Valor: R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)



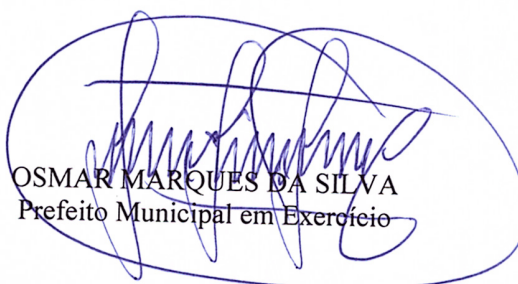
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 23 de outubro de 2023.


OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) no orçamento vigente do Município de Monte Carlo, aprovado pela Lei nº 1336/2022, para o exercício de 2023.

A finalidade no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro, conforme constam no art. 1º desse projeto.

Destacamos que o recurso cujo orçamento se pretende adequar, será utilizado para, despesas de custeio na educação.

A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

[...]

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

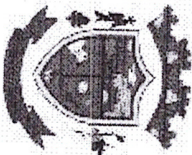


Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Página: 1
Data de emissão: 23/1
Exercício d
Despesa: Saldo

ESPECIFICAÇÕES

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

SALDO ATUAL

07.005 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO / ENSINO FUNDAMENTAL

1.002 - IMPLEM. CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA - FUNDAMENTAL

53 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

1.550.7000.000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Total Entidade:

Total Geral:

133.5
133.5
133.5
133.51

Monte Carlo, 23/10/2023

Marcio Antonio Padilha
Contador
CRC/SC 019609/0-0